

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 436, publicada no D.O.U. de 30/4/2020, Seção 1, Pág. 63.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC N°: 201718872		
PARECER CNE/CES N°: 100/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/2/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Transcrevo abaixo o relatório da SERES sobre o pedido da IES:

1. Do Processo

Trata-se de pedido de Recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM (cód. 636), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201718872, em 04/12/2017.

2. Da Mantida

A ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM, código e-MEC nº 636, é instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pelo Decreto nº 75.775 de 26/05/1975, publicada no Diário Oficial em 27/05/1975. A Portaria MEC nº 1.383 de 23/11/2012, DOU de 26/11/2012, recredenciou a Instituição. A IES está situada na Rua Doutor Álvaro Alvim, nº 123, Vila Mariana. São Paulo - SP. CEP:04018-010.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 24/01/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2018) e CI 5 (2019).

Segundo informações da Comissão de Avaliação:

A Escola Superior de propaganda e Marketing tem código no e-mec 0636, com CNPJ 61.825.675/0001-64 e com dois endereços, sendo o principal, onde fica a sede, situado à Rua Dr. Álvaro Alvim, 123 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04018-010. Além do endereço da sede, existe o endereço da ESPM TECH E PÓS LATO SENSU, que está situado à Rua Joaquim Távora, 1.240 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04015-013; neste último endereço é ofertada a pós-graduação lato sensu, cursos de extensão e o Bacharelado em Sistemas de Informação. Além desses dois endereços, a ESPM tem unidades em Porto Alegre e no Rio de Janeiro. A IES tem seu website em www.espm.br.

Consta ainda no sistema e-MEC um único processo protocolado em nome da Mantida:

Autorização:

201929160 – DIREITO – fase: Despacho Saneador. (Consulta realizada em 24/01/2020).

3. Da Mantenedora

A Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) é mantida pelo Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, código e-MEC nº 636, pessoa jurídica de Direito Privado - sem fins lucrativos – Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 61.825.675/0001-64, com sede e foro na cidade de São Paulo /SP.

Foram consultadas em 24/01/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: "Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Importante informar que a ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING, é entidade associada ao Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo - SEMESP, está dispensada da apresentação das certidões de regularidade fiscal previstas no Art. 20, inciso I, alíneas "c" e "d" e no Art. 25, § 3º do Decreto nº 9.235/2017, bem como da comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o FGTS prevista no Art. 20, § 4º do mesmo diploma legal, como condição para o seu recredenciamento. Processo Judicial Eletrônico 5014658-25.2018.403.6100 (5ª V.F. Cível SP/SP). Processo SEI (MEC) nº 00732.001230/2018-69. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020.

O sistema e-MEC registra ainda em nome da Mantenedora as seguintes mantidas:

Código Nome da Mantida (IES)

1327 ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DE PORTO ALEGRE (ESPM - POA)

944 ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DO RIO DE JANEIRO (ESPM)

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Administração, bac. 15065	Portaria 266 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 5
Ciência Sociais, bac. 1284614	Portaria 168 de 04/04/2019	Rec.	CPC – – CC 5
Cinema e Audiovisual, bac. 1440446	Portaria 423 de 12/06/2018	Aut.	CPC 4 – CC 3
Comunicação Social, Pub. e Propaganda, bac. 24024	Portaria 326 de 22/07/2016	Rec.	CPC 3 – CC 5
Design, bac. 66641	Portaria 266 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 5
Jornalismo, bac. 5000366	Portaria 266 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 3
Relações Internacionais, bac. 95898	Portaria 266 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 5
Sistemas de Informação, bac. 1203424	Portaria 915 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 5

Além dos cursos de Pós-Graduação lato sensu, a Instituição também oferta Pós-Graduação stricto sensu, com os seguintes programas:

PROGRAMA	ÁREA BÁSICA	Mod.	ME	DO	MP	DP
Administração	ADMINISTRAÇÃO	Aca.	5	5	-	-

<i>Comportamento do Consumidor</i>	MERCADOLOGIA	Prof.	-	-	3	-
<i>Comunicação e Práticas de Consumo</i>	COMUNICAÇÃO	Aca.	5	5	-	-
<i>Produção Jornalística e Mercado MPPJM</i>	COMUNICAÇÃO	Prof.	-	-	3	-

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

A Comissão de Avaliação informou que todos os itens observados na fase de Despacho Saneador foram verificados na avaliação in loco, e todos estão atendidos.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 10/11/2019 a 14/11/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 147314.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,50
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	5,00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,71
Conceito Final Contínuo	4,82
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

Sobre o Plano de Garantia de Acessibilidade a Instituição anexou no sistema e-MEC o documento - ATESTADO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, elaborado pela Empresa ARPA – ARQUITETURA E PROJETOS PARA ACESSIBILIDADE LTDA, assinado por Robson Gonzales – Arquiteto CAU: A57865-7, datado de 12/06/2018. Também foi anexado o PLANO DE EMERGÊNCIA ESPM – UNIDADE -ALVARO ALVIM, elaborado por Luciano da Cruz – TST - SESMT – ESPM, entretanto, não foi anexado o laudo específico emitido por órgão público competente, assim, foi instaurada diligência, o que foi prontamente atendida pela Instituição. Foram anexados ao sistema e-MEC os Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, referentes aos dois endereços da Instituição:

- Endereço Sede: Rua Dr. Álvaro Alvim, nº 123 – Vila Mariana – São Paulo/SP – AVCB nº 439598, validade até dia 22/11/2022.

- Endereço agrupado: Rua Joaquim Távora, nº 1240 - Vila Mariana – São Paulo/SP – AVCB nº 322863, com validade até 18/10/2020.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

• O Conceito Institucional da ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM foi 5 (cinco).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

• Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

• Encontra-se anexado no sistema e-MEC ATESTADO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, elaborado pela Empresa ARPA – ARQUITETURA E PROJETOS PARA ACESSIBILIDADE LTDA, assinado por Robson Gonzales – Arquiteto CAU: A57865-7, datado de 12/06/2018.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

• Encontram-se anexado no e-MEC o PLANO DE EMERGÊNCIA ESPM – UNIDADE - ALVARO ALVIM, elaborado por Luciano da Cruz – TST - SESMT – ESPM, juntamente com os Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, referentes aos dois endereços da Instituição.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

• Conforme informado acima a Instituição é entidade associada ao Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo - SEMESP, está dispensada da apresentação das certidões de regularidade fiscal.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que a ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM se encontra em ótimas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A análise documental e os relatos obtidos nas reuniões realizadas com os diferentes segmentos acadêmicos da ESPM permitiram observar que a CPA vem realizando ao longo do tempo, um trabalho sólido de elaboração de um instrumento avaliativo que reflita as realidades e anseios da comunidade acadêmica, sendo este um importante aspecto da atuação da CPA, as quais são atendidas por ela e com as quais a IES interage de forma ativa. Observamos a necessidade de melhorar a participação dos discentes no processo da avaliação. Os demais segmentos docentes e técnicos-administrativos apresentam uma participação satisfatória no processo de avaliação institucional. Os resultados (quanti-qualitativos) deste processo são analisados pela CPA e amplamente divulgados, através de diversos meios e instrumentos às comunidades interna e externa, permitindo a visualização de suas

solicitações, assim como dos encaminhamentos dados às avaliações realizadas. Em relação às avaliações externas, estas são disponibilizadas, mas não ficou demonstrado análise dos relatórios dessas. Os resultados são amplamente divulgados e são pensados no site institucional.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A estrutura do PDI 2018-2019 da ESPM apresenta as políticas da instituição com políticas institucionais específicas para os processos de formação, de extensão e pesquisa, de responsabilidade social, por meio de políticas institucionais de ampliação, acesso e permanência na universidade e de políticas institucionais de produção e disseminação do conhecimento que foram consolidadas nas entrevistas com a CPA, nas documentações disponibilizadas, nas reuniões e na visita a infraestrutura. Os projetos e programas apresentados solidificaram a missão da ESPM com a indissociabilidade do ensino, a pesquisa e extensão.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

A comissão de avaliação in loco evidenciou satisfatoriamente as políticas implantadas e previstas para as ações de ensino, pesquisa e extensão. Tendo uma política para o acompanhamento de egressos e atendimento aos discentes, com regulamentações previstas para o estímulo de produção acadêmica docente, previstos e regulamentados pelo PDI e demais ordenamentos legais internos da ESPM.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

Foi possível constatar pela comissão in loco, que a ESPM atende satisfatoriamente a política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo e docente, previsto em seu PDI. Há previsão de sustentabilidade financeira via planos orçamentários e financeiros, manutenção e ampliação da infraestrutura e equipamentos de tecnologia da informação. As políticas de gestão que envolvem a capacitação docente, do corpo técnico administrativo, a sustentabilidade financeira atende todos os critérios utilizados na análise e verificação dos indicadores relativos a este eixo.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

No PDI 2018-2022 da Escola Superior de Propaganda e Marketing ESPM, bem como nos documentos apresentados e as visitas durante a avaliação in loco, pôde-se verificar que as salas de aula, laboratórios, auditório, salas dos docentes, infraestrutura da CPA, Biblioteca, espaços de convivência, espaço para alimentação e instalações sanitárias são avaliadas pela CPA e estão constantemente limpos e organizados, sendo adequado às atividades.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§ 3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão da SERES

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM, situada na Rua Doutor Álvaro Alvim, nº 123, Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING, com sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O quadro de conceitos provenientes da avaliação realizada pelo Inep, replicado abaixo, revela a excelência da IES. Vejamos:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,50
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	5,00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,71
Conceito Final Contínuo	4,82
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

No mais, a SERES com base na análise documental e nos resultados da avaliação emitiu o seguinte parecer: *“considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM.*

Lastreado no explicitado acima, este relator encaminha seu parecer favorável ao recredenciamento da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), conforme o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), com sede na Rua Doutor Álvaro Alvim, nº 123, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o

prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente